

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - CPL

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, instrumentais, peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/03/2023 – 07:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/03/2023 – 08:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2023 – 08:01:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

www.bbmnetlicitacoes.com.br

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>

[http://prefeituradesallicitacao@gmail.com](mailto:prefeituradesallicitacao@gmail.com)

Endereço para realização:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - CPL

Pregão Eletrônico nº 009/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº **61/2022 de 01 de novembro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de julgamento pelo **Menor Preço pro LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, instrumentais, peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
601	10.301.6122.2222.0000	33.90.30.00	orçamento geral do Município
500	10.301.6122.2233.0000		
600	10.302.6228.2232.0000		
621	10.301.6122.2221.0000		
	10.301.4022.2109.0000		
	10.301.6221.2206.0000		
	10.301.6122.2208.0000		

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e- mail: prefeituradesallicitacao@gmail.com , na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: prefeituradesallicitacao@gmail.com, indicado no Edital;

5.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema;

6.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou senha de acesso ao Sistema;

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em

processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.4.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.4.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

6.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.6.7 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante na ficha técnica por qualquer meio, sob pena de desclassificação.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

10.3.2 Sob pena de desclassificação da proposta o licitante devera informar na “**FICHA TÉCNICA**” a ser anexado no sistema a Marca dos produtos, sob pena de desclassificação ao não atendimento.

10.4 - No campo apropriado do sistema eletrônico ou na sua proposta apresentada, será necessário informar a marca do produto a ser ofertado.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o por Item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários por Itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea por Itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de por Itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do por Item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor GLOBAL, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – O licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas para envio de sua proposta realinhada, apresentando o mesmo % de desconto ofertado no seu valor global final, aplicando o mesmo % para todos os itens de sua proposta, sob pena de desclassificação, pela soma da multiplicação poderá o valor final ser igual ou abaixo do eu menor valor ofertado, afim de ajuste de cálculos dos % de redução.

12.9 – **Julgando necessário o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante** que apresentou o menor valor, planilhas de composição de custo unitários, notas de compras, e demais que seja possível aferir se os preços apresentados condizem com o mercado, a fim de verificar excessos de valores ou valores inexequíveis.

12.10 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.11 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido de qualquer interessado, proceder a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo comprovar o que for apurado nos autos;

12.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.13 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou através do email da CPL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 - Na licitação ora em comento, a Administração opto por realizar a licitação por Menor Preço, contendo todos os item de natureza e características de atividades econômicas pertinentes aos seus ramos de atividades. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto a ser oferecido pelas empresas interessadas, devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de fornecimento.

12.15. Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam os tipos de produtos licitados, sendo, portanto, prática comum do mercado.

12.16. Importante ainda salientar que esta Administração pretende adquirir produtos em seu contexto geral por Item global da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto

neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Declarado o vencedor, será **Franqueada vista aos interessados e decorrido** o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, se houver a necessidade do Pregoeiro Solicitar, deverão ser **relacionados e apresentados** no setor de licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone (89) 3449-1185, CEP.: 64.640-000, das 07:30 h às 12 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1.5 – Declarações conforme anexos.

13.6.1.6 – cédula de identidade dos sócios ou titulares da empresa.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2020, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, emissão da Certidão da Dívida ativa.

13.6.3.5 - Certidões de regularidade de situação para com os Tributos: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, emissão da certidão tributária ou fiscal.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado, telefone de contato da pessoa que emitiu.

Parágrafo primeiro – A critério da administração, poderá ser realizado inspeção nos atestado de capacidade técnica apresentado no que diz respeito ao emitente, confirmação da veracidade de sua emissão/prestação de serviço ou fornecimento, podendo ainda ser solicitados, copias de contrato, cópia de notas fiscais, pra fins de confirmar a autenticidade do mesmo.

13.7.5.2 - Certificado de regularidade da ANVISA, mediante publicação no Diário Oficial da União (exigido apenas para os LOTES I, II e III)

13.7.5.3 - – Licença Sanitária Estadual

13.8 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

13.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – Este procedimento não é de exclusividade para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em razão do valor previsto ser superior de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitações, localizada na Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone (89) 3449-1185, CEP.: 64.640-000, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote único ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS:

18.1 - Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos materiais.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrealizáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do produto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o material que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.2 – Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, o vencedor tem conhecimento que caso seja vencedor do certame em questão, tem o **compromisso de executar dentro do Município do órgão licitante, sem custos adicionais e independentes da quantidade solicitada, sob pena de rescisão de contrato.**

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Município de Santo Antonio de Lisboa(PI).

21.2 - O recebimento do produto será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santo Antonio de Lisboa- PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios** no endereço **<http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>**, **não nos responsabilizamos por eventual perda de prazo e prejuízo pro mesmo.**

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Antonio de Lisboa-PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para entrega dos materiais/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.8 – Anexo IX – Minuta do Contrato

Santo Antonio de Lisboa - PI, 14 de fevereiro de 2023

Arthur Leal Batista
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, instrumentais, peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, instrumentais, peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI., acima especificado, se faz obrigatório para suprir as necessidades desta administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UND	PCT	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
2	ALCOOL 70% X 1000 ML	LT	1.200	R\$ 7,83	R\$ 9.396,00
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
4	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
5	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
10	ALGODAO HIDROFILO 500 G	KG	300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
11	APARELHO MEDIR PRESSÃO ARTERIAÇ C/ VELCRO	UND	20	R\$ 123,57	R\$ 2.471,40
12	ATADURA CREPON 12 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
13	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
14	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	UND	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
15	ATADURA CREPON 30 CM X 1,80	UND	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
16	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
17	AVENTAL COM MANGA PCT COM 10 UND	UND	1.400	R\$ 10,82	R\$ 15.148,00
18	AVENTAL S/MANGA PCT COM 10 UND	UND	700	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
19	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM COM 10	PCT	60	R\$ 6,41	R\$ 384,60
20	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM COM 10	PCT	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20
21	CATETER OXIGÊNIO INFANTIL	UND	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00

22	CATETER OXIGÊNIO ADULTO	UND	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
23	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG. X 24	CX	24	R\$ 126,57	R\$ 3.037,68
24	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CX	24	R\$ 126,57	R\$ 3.037,68
25	CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24	CX	24	R\$ 136,85	R\$ 3.284,40
26	CAT GUT SP C/AG. 2,0	CX	24	R\$ 136,85	R\$ 3.284,40
27	CAT GUT SP C/AG. X 24	CX	24	R\$ 136,85	R\$ 3.284,40
28	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	UND	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
29	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60
30	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
31	COLETOR PARA URINA 2000 ML S/F	UND	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
32	COLETOR PARA URINA S/B 2000 ML	UND	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)	PCT	4.000	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PCT	340	R\$ 15,73	R\$ 5.348,20
35	CURATIVO DE ALGINATO 15 X 15	UND	60	R\$ 33,16	R\$ 1.989,60
36	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	UND	60	R\$ 14,51	R\$ 870,60
37	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TB	320	R\$ 11,70	R\$ 3.744,00
38	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEAVEL	TB	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
39	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
40	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UND	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
41	FITA MICROPORO 10 x 4,5 m	UND	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
42	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	25	R\$ 35,14	R\$ 878,50
43	FIO DE ALGODAO C/AG. X 24 (3.0)	CX	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
44	FIO DE NYLON 2.0 C/AG. X 24	CX	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
45	FIO DE NYLON 3.0 C/AG. X 24	CX	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
46	FIO DE NYLON 4.0 C/AG. X 24	CX	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
47	FIO DE NYLON 5.0 C/AG. X 24	CX	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
48	GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOS	PCT	60	R\$ 54,49	R\$ 3.269,40
49	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PCT	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
50	INALADOR 1 SAIDA 220 V	UND	12	R\$ 189,51	R\$ 2.274,12
51	JELCO ADULTO n ° 22 com 50 unidades	UND	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
52	JELCO INFANTIL com 50 unidades	UND	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
53	LAMINA BISTURÍ N° 15 COM 100	CX	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40
54	LAMINA BISTURÍ N° 24 COM 100	CX	40	R\$ 36,32	R\$ 1.452,80
55	LANCETA DESCARTAVEL COM 100	CX	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
56	LIDOCAINA GEL x 30g	UND	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
57	LIDOCAINA 2% X 20 ML COM VASO	AMP	260	R\$ 5,92	R\$ 1.539,20
58	LIDOCAÍNA LIQUIDA 2% x 20 ml s/v	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
59	LUVAS ESTERIL N° 7.0	PAR	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
60	LUVAS ESTERIL N° 7.5	PAR	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00

61	LUVAS ESTERIL Nº 8.0	PAR	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
62	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM XP X 100 UND	CX	260	R\$ 47,69	R\$ 12.399,40
63	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P X 100 UND	CX	400	R\$ 47,69	R\$ 19.076,00
64	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. M X 100 UND	CX	450	R\$ 47,69	R\$ 21.460,50
65	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM.G X 100 UND	CX	300	R\$ 47,69	R\$ 14.307,00
66	KIT PARA TESTE GLICEMIA	KIT	12	R\$ 60,01	R\$ 720,12
67	MASCARA N95 com 50 unidades, com klip nasal	UND	1.200	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
68	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UND com clip nasal	CX	800	R\$ 14,68	R\$ 11.744,00
69	MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.	UND	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
70	MASCARA PARA INALAÇÃO INF..	UND	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
71	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
72	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	RL	15	R\$ 144,42	R\$ 2.166,30
73	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	RL	15	R\$ 165,20	R\$ 2.478,00
74	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 25 X 100 MTS	RL	15	R\$ 187,02	R\$ 2.805,30
75	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	LT	72	R\$ 35,93	R\$ 2.586,96
76	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	LT	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
77	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS	UND	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
78	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
79	SCALP Nº 19	UND	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
80	SCALP Nº 23	UND	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
81	SCALP Nº 25	UND	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
82	SCALP Nº 27	UND	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
83	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AG. 13 X 4,5	UND	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
84	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG. 25 X 7	UND	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
85	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UND	25.000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
86	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X 7	UND	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
87	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X 7	UND	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
88	SONDA URETARL Nº 06	UND	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
89	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1.600	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
90	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.600	R\$ 1,27	R\$ 3.302,00
91	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 12	UND	15	R\$ 19,35	R\$ 290,25
92	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
93	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PT	100	R\$ 38,04	R\$ 3.804,00

PT/400G					
95	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UND	40	R\$ 13,03	R\$ 521,20
96	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	R\$ 12,24	R\$ 489,60
97	TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO EXTERSOR	UND	20	R\$ 116,87	R\$ 2.337,40
98	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE OUVIDO E TESTE	UND	15	R\$ 221,10	R\$ 3.316,50
99	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	CX	260	R\$ 58,83	R\$ 15.295,80
100	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	PCT	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 339.151,81

LOTE II – MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 2,5ML C/3 SERINGAS	200	Pct	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
2	ADESIVO D.E 5ML	70	Und	R\$ 50,28	R\$ 3.519,60
3	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag.	60	Cx	R\$ 62,60	R\$ 3.756,00
4	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	300	Pct	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
5	ALPHACAINE 100 CX C/ 50 TUBETES	12	Cx	R\$ 89,52	R\$ 1.074,24
6	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 CÁP	24	Cx	R\$ 266,53	R\$ 6.396,72
7	AMALGAMA2 PORÇÕES C/50 CÁP	24	Cx	R\$ 313,54	R\$ 7.524,96
8	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	150	Cx	R\$ 77,27	R\$ 11.590,50
9	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	60	Und	R\$ 8,63	R\$ 517,80
10	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	40	Pct	R\$ 21,42	R\$ 856,80
11	CAVITINE VERNIZ 15ML	20	Und	R\$ 18,51	R\$ 370,20
12	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	60	Und	R\$ 11,19	R\$ 671,40
13	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	60	Und	R\$ 10,10	R\$ 606,00
14	COLTOSOL C/20GR	30	Und	R\$ 23,50	R\$ 705,00
15	ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)	200	Und	R\$ 2,30	R\$ 460,00
16	ESCOVA DENTAL ADULTO	1200	Und	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1500	Und	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
18	FILME ADULTO CX/150 FILMES	20	Cx	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
19	FIO DENTAL 500M	60	Und	R\$ 7,85	R\$ 471,00
20	FITA MATRIZ DE AÇO	200	Und	R\$ 3,85	R\$ 770,00
21	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	60	Und	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00
22	FLÚOR GEL 200ML	60	Und	R\$ 11,85	R\$ 711,00
23	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	30	Und	R\$ 9,65	R\$ 289,50

24	HYDRO C 13G+ 11G	50	Und	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00
25	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQ	20	KIT	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
26	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	20	Kit	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
27	LENÇOL DE BORRACHA	12	Pct	R\$ 36,40	R\$ 436,80
28	LUVA DE PROCEDIMENTO P	500	UND	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO M	500	UND	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
30	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 13L	500	UN	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
31	LUVA DE PROCEDIMENTO G	500	UND	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
32	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15X100	200	UND	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
33	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 20X100	200	UND	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
34	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 10X100	200	UND	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
35	GAZES	500	PCT	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
36	ALGODÃO 500GR	500	PCT	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
37	AGUA DESTILADA	500	GL	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
38	MASCARA TRIPLA	500	UND	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
39	MEPIVACAÍNA 2% CX/50 CARP. 1,8ML C/VASO	30	Cx	R\$ 133,30	R\$ 3.999,00
40	MEPIVACAÍNA 3% CX/50 CARP. 1,8ML S/VASO	30	Cx	R\$ 133,30	R\$ 3.999,00
41	MICROBRUSH C/ 100	30	Und	R\$ 20,60	R\$ 618,00
42	OLEO LUBRIFICANTE UNI SPRAY COMPL. PORT/ESP 200ML	50	Und	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
43	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FIs.	20	Pct	R\$ 5,10	R\$ 102,00
44	PASTA PROFILÁTICA 90G	60	Und	R\$ 12,25	R\$ 735,00
45	PINO EM AÇO REFORPOST	4	Und	R\$ 33,50	R\$ 134,00
46	PLACA DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO	5	Und	R\$ 17,10	R\$ 85,50
47	PONTA DIAMANTADA	300	Und	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
48	RESINA FOTOPOLIMERIZAV-EL MICRO HÍBRIDA 4G TODAS AS CORES	100	UND	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
49	RESINA FOTOPOLÍMERIZÁVEL NANOPARTICULADA 4G TODAS AS CORES	100	UND	R\$ 72,75	R\$ 7.275,00
50	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	50	Und	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
51	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	200	Pct	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
52	TIRAS LIXA AÇO INOXIDÁVEL C/12 UND	30	Pct	R\$ 19,30	R\$ 579,00
53	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	20	Pct	R\$ 18,80	R\$ 376,00
54	TIRAS POLIESTER C/50 UND	20	Pct	R\$ 6,00	R\$ 120,00
55	TRICRESOL FORMALINA 10ML	20	Und	R\$ 13,05	R\$ 261,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 284.089,52

LOTE III – INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	30	UNID	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
2	ALAVANCA SELDIN 2 RETA INFANTIL	30	UNID	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
3	ALAVANCA SELDIN IL ESQUEDA	30	UNID	R\$ 31,80	R\$ 954,00
4	ALAVANCA SELDIN IL ESQUEDA INFANTIL	30	UNID	R\$ 31,95	R\$ 958,50
5	ALAVANCA SELDIN IR DIREITA	30	UNID	R\$ 33,35	R\$ 1.000,50
6	ALAVANCA SELDIN IR DIREITA INFANTIL	30	UNID	R\$ 31,80	R\$ 954,00
7	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇS	30	KIT	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
8	APLICADOR DYCAL ANGULADO	30	UNID	R\$ 10,70	R\$ 321,00
9	APLICADOR DYCAL RETO	30	UNID	R\$ 11,00	R\$ 330,00
10	APLICADOR DYCAL SIMPLES	30	UNID	R\$ 11,05	R\$ 331,50
11	BANDEJA INOX 22X17X1,5	30	UNID	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50
12	BANDEJA INOX 22X9X1,5	30	UNID	R\$ 22,50	R\$ 675,00
13	BANDEJA INOX 26X12X1,5	30	UNID	R\$ 74,64	R\$ 2.239,20
14	CABO PARA ESPELHO	30	UNID	R\$ 5,86	R\$ 175,80
15	CALCADOR HOLLEMBACK N° 2	30	UNID	R\$ 11,25	R\$ 337,50
16	CALCADOR HOLLEMBACK N° 3	30	UNID	R\$ 10,47	R\$ 314,10
17	CALCADOR HOLLEMBACK N° 4	30	UNID	R\$ 11,29	R\$ 338,70
18	CALCADOR HOLLEMBACK N° 1	30	UNID	R\$ 11,21	R\$ 336,30
19	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3SS	30	UNID	R\$ 14,90	R\$ 447,00
20	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 03	30	UNID	R\$ 10,43	R\$ 312,90
21	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3S	30	UNID	R\$ 10,81	R\$ 324,30
22	ESPÁTULA N° 57	30	UNID	R\$ 13,84	R\$ 415,20
23	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO COLORIDA	30	UNID	R\$ 3,58	R\$ 107,40
24	ESPÁTULA N° 24	30	UNID	R\$ 14,77	R\$ 443,10
25	ESPÁTULA N° 01	30	UNID	R\$ 14,87	R\$ 446,10
26	ESPÁTULA N° 13	30	UNID	R\$ 14,93	R\$ 447,90
27	ESPÁTULA N° 22	30	UNID	R\$ 13,60	R\$ 408,00
28	ESPÁTULA N° 31	30	UNID	R\$ 13,77	R\$ 413,10
29	ESPÁTULA N° 36	30	UNID	R\$ 14,79	R\$ 443,70
30	ESPÁTULA N° 50	30	UNID	R\$ 14,79	R\$ 443,70
31	ESPÁTULA N° 54	30	UNID	R\$ 14,41	R\$ 432,30
32	ESPÁTULA N° 62	30	UNID	R\$ 14,38	R\$ 431,40
33	ESPÁTULA N° 70	30	UNID	R\$ 13,99	R\$ 419,70
34	ESPÁTULA N° 72	30	UNID	R\$ 14,90	R\$ 447,00

35	ESPÁTULA Nº 74	30	UNID	R\$ 14,13	R\$ 423,90
36	ESPÁTULA Nº 07	30	UNID	R\$ 14,51	R\$ 435,30
37	ESPÁTULA Nº 60	30	UNID	R\$ 15,30	R\$ 459,00
38	ESPÁTULA P/ GESSO	30	UNID	R\$ 9,68	R\$ 290,40
39	ESPÁTULA TOPSON PÁRA RESINA FOTO	30	UNID	R\$ 82,86	R\$ 2.485,80
40	ESELHO BUCAL Nº 03	30	UNID	R\$ 6,82	R\$ 204,60
41	ESELHO BUCAL Nº 05	30	UNID	R\$ 6,94	R\$ 208,20
42	ESELHO BUCAL Nº 04	30	UNID	R\$ 7,02	R\$ 210,60
43	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09-INSTRUMENTOS	30	UNID	R\$ 118,79	R\$ 3.563,70
44	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	30	UNID	R\$ 35,77	R\$ 1.073,10
45	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	30	UNID	R\$ 64,13	R\$ 1.923,90
46	ESTOJO INOX 18X08X5 CM PERFURADO	30	UNID	R\$ 66,56	R\$ 1.996,80
47	ESTOJO INOX 26X12X6CM	30	UNID	R\$ 123,23	R\$ 3.696,90
48	ESTOJO INOX 26X12X6CM PERFURADO	30	UNID	R\$ 143,42	R\$ 4.302,60
49	ESTOJO INOX 30X22X9CM	30	UNID	R\$ 198,57	R\$ 5.957,10
50	ESTOJO INOX 36X22X9CM PERFURADO	30	UNID	R\$ 198,57	R\$ 5.957,10
51	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	30	UNID	R\$ 110,40	R\$ 3.312,00
52	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	30	UNID	R\$ 120,55	R\$ 3.616,50
53	KIT MOLDEIRA LISA KIT 9 UNIDADES	30	UNID	R\$ 111,22	R\$ 3.336,60
54	KIT MOLDEIRA PERFURADA KIT 9 UNIDADES	30	UNID	R\$ 82,22	R\$ 2.466,60
55	PINÇA CLINICA	30	UNID	R\$ 11,11	R\$ 333,30
56	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	30	UNID	R\$ 74,78	R\$ 2.243,40
57	PORTA ALGODÃO 8X8 COM MOLA	30	UNID	R\$ 60,49	R\$ 1.814,70
58	SERINGA CARPULE	30	UNID	R\$ 33,20	R\$ 996,00
59	SINDESMOTOMO	30	UNID	R\$ 18,61	R\$ 558,30
60	SONDA EXPLORADORA 05	30	UNID	R\$ 11,15	R\$ 334,50
61	TESOURA IRIS CURVA	30	UNID	R\$ 31,28	R\$ 938,40
TOTAL DO LOTE III					R\$ 74.765,70

LOTE IV – PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	VALVULA ARO	UND	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
2	PEDAL ODONTOLOGICO	UND	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
3	SERINGA TRIPCE	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	VALVULA PILOTO	UND	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

5	SUORTE DE CANETA DE ALTA	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
6	SUORTE DE CANETA DE BAIXA	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
7	SUORTE DE SERINGA TRIPCE	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
8	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
9	ROLAMENTO MS	UND	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
10	ROLAMENTO RS	UND	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
11	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UND	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
12	MANGUEIRA TRIPCE	MT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL	MT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
14	MANGUEIRA ESPAGUETE	MT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	MANGUEIRA PARA SUGADOR	MT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
17	SEPARADOR DE DETRITOS	UND	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
18	EIXO PRINCIPAL DE CONTRA ÂNGULO	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
19	EIXO CENTRAL DE CONTRA ÂNGULO	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
20	ESPELHO MULTIFACIADO	UND	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 69.320,00

LOTE V - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços preventivo e corretivo referente a manutenção de equipamentos e instrumentos odontológicos inclusas despesas de alimentação, transporte, pedágio e mão de obra.	Hora técnica	300	R\$260,00	R\$78.000,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 845.622,96
--------------------------------------	-----------------------

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual (PI) nº 11.346 de 30 de março de 2004, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRONICO** tipo **Menor Preço Por LOTE**.

3.3 - Na licitação ora em comento, a Administração opto por realizar a licitação por Menor Preço, contendo todos os item de natureza e características de atividades econômicas pertinentes aos seus ramos de atividades. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto a ser oferecido pelas empresas interessadas, devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de fornecimento.

3.4. Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, realizam os tipos de produtos licitados, sendo, portanto, prática comum do mercado.

3.5. Importante ainda salientar que esta Administração pretende adquirir materiais em seu contexto geral por Item global da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em por Itens, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa endereço completo, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável), descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
	10.301.6122.2222.0000		orçamento geral do Município (exercício 2023)
601	10.301.6122.2233.0000		
500	10.302.6228.2232.0000	33.90.30.00	
600	10.301.6122.2221.0000	33.90.39.00	
621	10.301.4022.2109.0000		
	10.301.6221.2206.0000		
	10.301.6122.2208.0000		

6 – DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues pela contratada na sede do Município de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí.

6.2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da contratada, devendo estes ser entregues ate 05 (cinco) dias uteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

6.3. O produto somente poderá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4. Por ocasião da execução, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do produto, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, vencidos, com sinais de violação ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva entrega dos materiais ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento do produto ficará a cargo do Município de Santo Antonio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega do produto no Município, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

7.3 Definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

7.4 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Município de Santo Antonio de Lisboa - PI, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das CND junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, CND junto à SEFAZ, CND junto à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.